

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.04/2022/2022-SRP
PROCESSO Nº 2106.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 2206.01/2022-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63.460-000 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 2206.01/2022-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: P H FERNANDES GUEDES EIRELI.

ENDEREÇO: Rua João Gomes de Azevedo, nº 248, Centro, CEP: 63475-000, Jaguaribe -CE.
CNPJ Nº 10.206.387/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2206.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

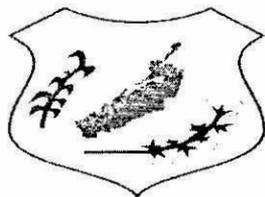
6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

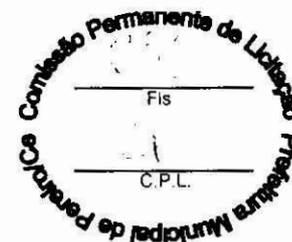
6.7- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



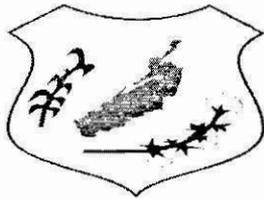
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

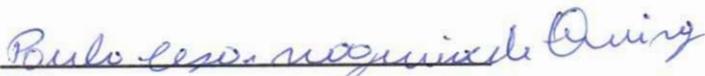
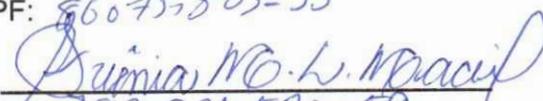
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

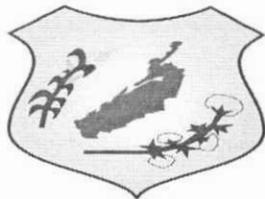
PEREIRO-CE, 21 DE JULHO DE 2022.


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Paulo Henrique Fernandes Guedes
CPF nº 047.050.203-75
P H FERNANDES GUEDES EIRELI
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

- 
Nome:
CPF: 860755803-15
- 
Nome: 780.605.503-59.
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.04/2022-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.04/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2206.01/2022-SRP

EMPRESA: P H FERNANDES GUEDES EIRELI.

ENDEREÇO: Rua João Gomes de Azevedo, nº 248, Centro, CEP: 63475-000, Jaguaribe -CE.

CNPJ Nº 10.206.387/0001-90.

LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CABO PP 2X1,5MM MONOFÁSICO	MT.	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W POTENCIA 70W TENSÃO DE OPERAÇÃO (TENSÃO DE ARCO) 90W CORRENTE DE OPERAÇÃO 0,98A BASE E-27 FLUXO LUMINOSO 6235 LM EFICIÊNCIA LUMINOSA 90LM/W VIDA UTIL MEDIA 2800HS GARANTIA MÍNIMA DE 18 MASES.	UNID.	500	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00
3	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E40 150W 2000K FLUXO LUMINOSO: 15763 LM EFICIÊNCIA LUMINOSA: 105 LM/W TEMPERATURA: 2000K DURA ATÉ 24.000H SELO PROCEL E INMETRO 18 MESES DE GARANTIA CARACTERÍSTICAS	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
4	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W MODELO: TUBULAR POTÊNCIA (W): 250W BASE: E40 TEMPERATURA DE COR (K): 2000K COR DA LUZ: LUZ AMARELA POSIÇÃO: UNIVERSAL GARANTIA MÍNIMA DE 18 MASES	UNID.	30	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5	RELÉ FOTOCONTROLADOR SLIM TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ/ MATERIAL: POLIPROPILENO – UV-STABILITY/ TIPO DE COMANDO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF)/ FILTRO DE TEMPO: IMPEDE ACIONAMENTO INDEVIDO DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS, ETC. TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CANTOS/ LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 20 LUX/ LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 50 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE/ RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1, 2 A 4 VEZES/ EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO/ MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO/ TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V / 2000A/ ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 54/ COR: AMARELO GARANTIA MÍNIMA DE 18 MASES	UNID.	500	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00
6	BASE PARA FOTOCÉLULA	UNID.	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
7	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO 1,5M COM PARAFUSO	UNID.	400	R\$ 63,60	R\$ 25.440,00
8	SOQUETE E27	UNID.	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
9	LÂMPADA DE 100W LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IP 67/68 GARANTIA MÍNIMA DE 18 MASES.	UNID.	500	R\$ 168,80	R\$ 84.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 138.450,00

PEREIRO-CE, 21 DE JULHO DE 2022.


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Paulo Henrique Fernandes Guedes
CPF nº 047.050.203-75
P H FERNANDES GUEDES EIRELI
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.04/2022-SRP

PROCESSO Nº 2106.01/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: P H FERNANDES GUEDES EIRELI, CNPJ nº 10.206.387/0001-90, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Pereiro/CE, 21 DE JULHO DE 2022.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ORGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.01/2022-SRP, Nº 2107.02/2022-SRP, Nº 2107.03/2022-SRP. PROCESSO Nº 0706.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2022-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: FAVORECIDA: B&B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, ENDEREÇO: Avenida Beijamim Brasil, nº 2350 -A, Modumbim, CEP: 60711-442, Fortaleza-CE, CNPJ Nº 16.867.118/0001-51, VALOR: R\$ 415.099,98 (quatrocentos e quinze mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos). FAVORECIDA: H F PNEUS LTDA, ENDEREÇO: Rua Luiz Gomes de Araújo, nº 70, Centro, CEP: 63515 -000, Quixelô-CE, CNPJ Nº 18.180.450/0001-79, VALOR: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). FAVORECIDA: AUTO PEÇAS CONFIANÇA EIRELI-EPP, ENDEREÇO: Rua Dr. Edson Guerra, nº 65, Centro, CEP: 62970 -000, Alto Santo-CE, CNPJ Nº 19.182.576/0001-45, VALOR: R\$ 233.397,86 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). Pereiro/CE, 21 de julho de 2022. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - ORGÃO GERENCIADOR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2107.04/2022-SRP. PROCESSO Nº 2106.01/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022 -SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2206.01/2022 -SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: P H FERNANDES GUEDES EIRELI, CNPJ nº 10.206.387/0001-90, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Pereiro/CE, 21 DE JULHO DE 2022. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.07.01/2022**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20.07.01/2022, a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PEREIRO-CE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. FAVORECIDA: ATN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA inscrita no CNPJ nº 16.721.535/0001-91, com sede na RODOVIA DOUTOR MENDEL STEINBRUCH, Nº 5111-A, MONDUBIM, CEP: 60752-483, FORTALEZA-CE, representada por seu sócio administrador, o Sr. Alexandre Tavares Nobre, portador do CPF nº 849.552.289 -68. Valor Global: R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), situação em que a Lei nº 14.1 33, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação. Declaração de Disp ensa emitida pelo o Ordenador de Despesa e RATIFICADA pelo o mesmo: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA do município de Pereiro/CE. Pereiro-Ce, 20 DE JULHO DE 2022. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

